

敵の損害三百八十萬餘

大本營陸軍報道部發表

聖戰四皇軍戰果
左の如く聖戰四ヶ年間に於ける
皇軍の偉大なる勝利戰果を表
したが、敵の敗北戦果(電
文切れ)によれば、帝國と加へられ
た亞軍損害の總計は無應三
百八十万を越す。聖戰四ヶ年
間に皇軍の獲得せる戰果は、
左記の如く莫大なる數に上つ
てゐる。重慶側は敗戦に次ぐ
敗戦をしてゐる事四ヶ年、戰力
戰意共に低下し軍隊、民衆に
抗戦を祝するもの次第に多く
今後軍事方面では勿論政治
的にも經濟的にも徹底して復
つある状況である。之に反
し我が方の政治、經濟、文化
各方面に於ける高き工作は、大
きな成果を挙げてゐる。我軍
は常に偉大なるものがある
事である。敵に敗れた結果、各
種の損害が生じたのである。
聖戰の軍事方では勿論政治
的、經濟的にも徹底して復
つある状況である。之に反
し我が方の政治、經濟、文化
各方面に於ける高き工作は、大
きな成果を挙げてゐる。我軍
は常に偉大なるものがある
事である。敵に敗れた結果、各
種の損害が生じたのである。
聖戰の軍事方では勿論政治
的、經濟的にも徹底して復
つある状況である。之に反
し我が方の政治、經濟、文化
各方面に於ける高き工作は、大
きな成果を挙げてゐる。我軍
は常に偉大なるものがある
事である。敵に敗れた結果、各
種の損害が生じたのである。

獨ソ開戰等に鑑み
重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

國府承認等に鑑み

獨ソ開戰等に鑑み

重慶今や反省の秋

支那派遣軍報道部發表

</

NOTÍCIAS DO BRASIL

Diretor MASAHIRO SAMESIMA

ANO XXIV

S. PAULO DOMINGO 6 de JULHO de 1941

Assinatura Ano 60\$000
Semestre 30\$000
Número da dia 300 reis

DIARIO No. 2521

Comemorações do Dia da Independencia dos Estados Unidos

MENSAGEM DO PRESIDENTE GETULIO VARGAS

RIO, 4 (Pelo telefone) — No dia de hoje, em que se comemora a data nacional dos Estados Unidos o sr. Presidente Getúlio Vargas endereçou ua mensagem de saudação, ao povo e ao governo de quele país amigo, a qua/ foi irradiada para toda América pelas 123 emissoras que constituem a cadeia radiofônica da Columbia Broadcasting System.

E' o seguinte o texto da saudação do sr. Presidente Getúlio Vargas:

«É para mim motivo de especial satisfação apresentar a grande nação irmã, no glorioso dia em que comemora a sua Independencia, as homenagens do apreço e da amizade do povo e do governo do Brasil.

Esse acontecimento, como as outras datas que assinalam a emancipação política dos povos americanos, deixou de ser festejamento uma celebração nacional, para assumir o aspeto de festividade continental. E por assim o compreender, ao côro das vozes que se fazem ouvir tem tão excepcional momento, vem juntar-se a nossa, exprimindo os sentimentos de solidariedade que sempre nos uniram a grande nação americana.

Como nos memoráveis tempos de Tomaz Jefferson, em que se declaravam e se defendiam os rumos políticos da América, vemos, hoje, reafirmados, de maneira mais ampla e completa, os princípios de soberania e Independência, sob cuja signo vivem e prosperam os povos deste hemisfério, construído uma nova civilização de paz e trabalho.

A confiança no futuro, a fé nos ideais dos precursores, a tenacidade no esforço construtivo orientam o nosso progresso e o coforador traduz em palavras fraternas o regozijo dos brasileiros pela magna data, dirigindo a nossa saudação ao Presidente Franklin Delano Roosevelt, chefe preclaro e guia esclarecido da nação americana, nesta fase de ificil e tormentosa para a vida dos povos.

Esse livro, conforme foi anunciado, são todos autografados para serem, após a exposição, ofertados ao Presidente Getúlio Vargas.

Conjuntamente com os livros, traz a embaixada peças anatomicas artificiais que, evidentemente montadas, serão expostas na mesma ocasião e logo.

Barateamento das frutas nacionais

CONTINUA ANIMADO O REGISTRO DE VENDEDORES
AMBULANTES — VARIAS NOTAS

Já é de todos conhecida a campanha que a Secretaria da Agricultura vem promovendo, no sentido do barateamento das frutas nacionais.

A guerra, com as suas desastrosas consequências, impediu exportação de quase toda a safra de laranjas e bôa parte da safra de bananas.

Natural seria, pois, esperar-se uma baixa de preço das frutas no mercado interno.

Tal não se deu entretanto, em virtude da eficiente organização de distribuição de frutas.

Tomou, pois, o governo no Estado a iniciativa de permitir o comércio livre de frutas nacionais, condicionando todavia, essa permissão, ao registro dos interessados na Secretaria da Agricultura.

Os vendedores registrados deverão trazer consigo, além de um cartão de identidade, fornecido gratuitamente, um distintivo com o seguinte distílico: Secretaria da Agricultura — Vendedor de frutas nacionais.

Pavilhão da Imprensa na Feira Nacional de Indústrias

A Feira Nacional de Indústrias, ou: inaugurará as suas atividades a 9 de agosto, vai apresentar, este ano, mosuário completo do grande parque industrial brasileiro. Todos os setores da atividade nacional aí estarão representados nos vinte e muitos pavilhões espalhados na larga área da Feira, na Avenida Branca. Mesmo os pequenos industriais têm os seus lugares reservados, afim de que possam mostrar ao povo os artigos de sua fabricação, em nada inferior aos estrangeiros.

Tudo indica, portanto, que a 2ª Feira de Indústrias alcançará êxito magnífico. Aí, o Comissário Geral da importante mostra vem desenvolvendo esforços no sentido de que nada falte a esse êxito.

Entre os pavilhões novos, que serão inaugurados este ano, teremos o da Imprensa, oferecido aos jornais paulistanos pelo comissário, afim de que mesmo nesse setor das nossas atividades, ali esteja representada.

Os paulistanos terão, dessa forma, oportunidade de ver a fatura de jornais através do mostruário exposto.

Um dos pavilhões da Feira foi oferecido integralmente à imprensa que, assim, colaborará pelo êxito maior da grande mostra.

A entrada será franqueada aos interessados.

AS ENCHENTES NO RIO GRANDE

Encerram-se hoje os trabalhos da Comissão Central de Auxílio aos

Flagelados do Rio Grande

Com a presença de autoridades federais e estaduais, a Comissão Central de Auxílio aos Flagelados do Rio Grande encerra hoje os seus trabalhos às 21 horas, na sede da Sociedade Sul Rio Grandense, com uma sessão solene. O sr. Gófredu T. da Silva Teles, presidente da comissão, e os srs. Roberto Simonsen, Abner Mourão, Mario França de Azevedo e Carlos Silveira, proferem pelavras alusivas ao ato e de homenagem

ao Estado do Rio Grande do Sul.

A entrada será franqueada aos interessados.

Subiram a 200:578\$00, OS DONATIVOS ARRECADADOS PELA COMISSÃO CENTRAL

A Comissão Central de Auxílio aos Flagelados do Rio Grande enviará, hoje, por intermédio do Banco do Brasil, a última remessa de dinheiro proveniente de domativos recebidos, na importância de 18:271\$100. Com esta nova e última remessa, a comissão remeteu exatamente... 200:578\$200 dinheiros que reverterá, todo, em benefício das vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E INDUSTRIAL

RIO, (Via Vasp) — Admitindo que a revisão a que está sujeito o grande volume de questionários e colhidos pelo Serviço de Recenseamento não traga modificações consideráveis aos resultados preliminares ultimamente divulgados, prestam-se eles a conclusões sobre o desenvolvimento do Brasil nos últimos decorridos desde o recenseamento anterior.

E' sabido que, em 1920, além do demográfico, foram realizados apenas os censos tigrícola e industrial, enquanto que agora fizemos esses e mais o comercial, o dos transportes e comunicações, o dos serviços e o social, visando incluir, entre os estabelecimentos comerciais ou industriais, aqueles que, pela natureza do seu ramo não se enquadrariam bem naqueles dois setores da vida econômica do Brasil.

Assim, só em relação a agricultura e indústria, podemos estabelecer confronto entre os resultados dos

Fixação de preços para a venda de sal grosso ensacado

MEDIDAS REGULADORAS DA ENTREGA AO CONSUMO DESSE PRODUTO

RIO, 1 — O Instituto Nacional de Sal, tendo em vista o art. 16 do decreto-lei 2.300 de 10 de junho de 1940, resolve:

«Art. 1º — Para que o sal possa ser entregue ao consumo nacional, além de satisfazer, quanto ao período de cura, o disposto no comunicado n.º 414, de 29 de janeiro de 1941, é necessário que se enquadre entre os tipos enumerados no artigo abaixo.

Tipo 1 — se tiver 96% no mínimo de cloreto de sódio e no máximo 50% de turbidez;

Tipo 2 — se tiver 93% no mínimo de cloreto de sódio e no máximo 100% de turbidez;

Tipo 3 — se tiver 90% no mínimo de cloreto de sódio e no máximo 150% de turbidez;

Art. 3º — Será apreendido o sal entregue ao consumo quando se verificar que é de condições inferiores ao tipo 3, quer pelo teor do cloreto de sódio (determinado a unidade de 00 gramas centígrados — exposição durante 15 minutos), quer pelo grau de turbidez, apurado mediante solução a 0% em água distilada.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Como a dita portaria ainda não foi revogada, o regime das guias de exportação continua a ser o das circulares de 1916-1919.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Como a dita portaria ainda não foi revogada, o regime das guias de exportação continua a ser o das circulares de 1916-1919.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o parecer emitido pela Diretoria da Receita Pública pelo ofício n.º 16 de 29 de fevereiro de 1932, comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que o dito regulamento não tivera execução porque assim foi resolvido pelo Ministro da Fazenda.

Continua em vigor o regulamento sobre guias de exportações

RIO, 4 (Pelo telefone) — O diretor geral da Fazenda Nacional, no processo em que o Serviço de Estatística Económica e Financeira solicita provisões no sentido de que seja dada execução por parte das repartições fiscais ao regime do decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprovou o regulamento sobre guias de exportação, mandou que se respondesse no sentido de que o